



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8697/2006
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2006

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelo Ato TRT GP nº 220/2005, torna público que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ATO TRT 19ª nº 206/98 *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.*

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 21/09/2006

HORÁRIO: 10:00h às 10:15h

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 21/09/2006

HORÁRIO: 10:15h

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 11/10/2006 (ou conforme previsto no subitem 9.4 do Edital)

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 1º pavimento, auditório do pleninho, Centro - Maceió - AL.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução total da obra de **Ampliação do Edifício Auxiliar Administrativo**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste edital e seus anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Concorrência nº 02/2006**, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 3 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do Fax nº (0xx82) 2121-8181 ou correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 9º pavimento, sala 901, Centro - Maceió - AL.** CEP: 57020-440, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A CPL responderá às consultas divulgando o seu teor e o das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das *Propostas*, o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e *Propostas*, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.3. O TRT da 19ª Região se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.

3.2. Não poderá participar desta Concorrência licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Concorrência nº 02/2006**, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado à **Avenida da Paz, nº 2076, Térreo, Centro - Maceió - AL**. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos **envelopes**, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante **credenciado da licitante pessoa capaz designada**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da alínea anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de **Documentação, ou quando esta o exigir**; será retido pela **CPL** e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5. Os envelopes contendo as **Propostas** das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **CPL**.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2006

PROCESSO Nº 8697/2006

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2006
PROCESSO Nº 8697/2006
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.3. O recebimento dos envelopes pela CPL se dará no período compreendido entre 10:00h e 10:15h. Depois de a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes – Documentação e Proposta de Preço, nenhum outro será recebido pela CPL.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Concorrência deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. a licitante que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. a licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa)**;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (2005)**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante** ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à CPL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

b) Pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

- 1) Construção de edificação com área de construção de no mínimo 700 m²;
- 2) Execução de estrutura com volume mínimo 140m³ de concreto armado;

- 3) Fornecimento de elevador para 06 (seis) passageiros, no mínimo; e
- 4) Execução de rede de lógica com no mínimo 50 pontos.

b.1) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

b.2) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento a alínea “b” deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

c) Comprovante de que cada profissional a que se refere a alínea “b” integra o quadro permanente da empresa:

c.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

d) Declaração de Vistoria expedida pelo SEAM, conforme modelo constante no anexo III, atestando que a licitante vistoriou, o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste Edital. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada pelo representante do SEAM. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 05(cinco) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao SEAM, por meio do telefone (82) 2121-8167/(82) 2121-8330.

7.3. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao **subitem 7.1.1.** será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.4. A licitante que apresentar, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o **subitem 7.1.2.5. “a”**, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

7.5.1.1 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

7.5.1.2. não se enquadram no prazo acima, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do

original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciado, na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação:

a) comprovar, **mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço**, haver entregado a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente à sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; **ou**

b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente. (Lei nº 10.522/02).

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para obra, conforme **Anexo IV**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Incluir no preço global proposto para obra, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Indicar o prazo para a execução, que não poderá ser superior **a 180 (cento e oitenta)** dias consecutivos para Obra;

8.2 Incluir como Anexos à proposta de preços apresentada a **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro para obra**, conforme modelos dos **Anexos II.4 e II.5(CD-ROM)**.

8.2.1 A **Planilha Orçamentária** – A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;

b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

8.2.2 Na elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que tratam o Anexo II.3.

8.2.3 O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP}))*(1+\text{ADM})*(1+\text{DEF})*(1+\text{RIS})*(1+\text{LB})$$

Onde:

(%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

(%) ADM = despesas administrativas (central);

(%) DEF = despesas financeiras e seguros;

(%) RIS = riscos e imprevistos;

(%) TR= transporte de pessoal e de material;

(%) LB = lucro bruto.

8.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é o seguinte: **Ampliação do Edifício Auxiliar Administrativo - R\$ 714.489,33 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).**

8.7 O cronograma físico-financeiro detalhado deve contar o desenvolvimento de todos os itens e subitens, tomando-se como modelo o cronograma incluído no caderno de encargo.

8.7.1 O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade. O cronograma físico-financeiro deverá ainda explicitar a remuneração por período (cronograma de desembolso para o Contratante).

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas

que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no **item 5.5**.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no **item 7 deste Edital**.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas. Os das inabilitadas serão devolvidos, depois de homologada esta licitação, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.3.1. não atendam as exigências deste Edital;

9.9.3.2. apresentarem valor global superior ao estimado pelo TRT da 19ª Região ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.2.2 Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for interior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “**9.9.3.2.1-a**” e “**9.9.3.2.1-b**” e valor da correspondente proposta.

9.9.3.3. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de 72(setenta e duas) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação.

9.9.3.4 A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TRT da 19ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.5. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

9.9.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das **“Propostas”** ou para o Serviço Público.

9.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do TRT da 19ª Região.

9.11. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial e nos Quadro de Avisos do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, localizado na Avenida da Paz , 2076, Centro, Maceió-AL.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 11.1** terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Térreo, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TRT da 19ª Região, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho 15120.02.122.0571.1B48.0101 – PTrRes 000761 e Natureza da Despesa 449051.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

13.2 O pagamento à Contratada será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CEI e Alvará da obra (1ª parcela);
- d) CND da obra no último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- e
- e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

13.2.1 No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

13.3 Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento, previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

13.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção acima.

13.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.6 O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

13.7. Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, motivado pelo TRT da 19ª Região, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

14 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada nos **Anexos V** deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, quando deverá(ão) indicar: nome, CI,

CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de esquadrias, vidros, instalação de elevador e rede de lógica. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

17.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

17.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

18. DO PRAZO DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada terá prazo de **180(cento e oitenta) dias** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

19.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

19.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

19.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

19.5 providenciar **alvará de construção junto a Prefeitura Municipal de Maceió antes do início da obra**;

19.6 apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

19.7 fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

19.8 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

19.9 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

19.10 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

19.11 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

19.12 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) **habite-se da obra (prefeitura municipal, concessionárias de serviços públicos e secretaria municipal de saúde)**;

c) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

19.13 executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

19.14 manter representante no local da obra, **Engenheiro residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

19.15 manter um **mestre de obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

19.16 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

19.17 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

19.18 retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

19.19 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

19.20 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

19.21 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

19.22 O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.

19.23 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

19.24 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

19.25 fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

19.26 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

19.27 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

19.28 sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

19.29 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

20.2 prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

20.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

20.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

20.5 efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

20.6 notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da Obra;

20.7 efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra; e

20.8 aplicar as sanções administrativas contratuais.

21- DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

a) expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;

b) proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada;

c) fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada;

d) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) propor glosa;

f) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

g) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e

h) atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

22 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

22.2 Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

22.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.4 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

22.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

22.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

23. DA GARANTIA DA OBRA

23.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

24.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

24.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

24.4. A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a **90(noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

26.2. As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.

26.3. Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.5. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

26.6. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

26.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

26.8. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

26.9. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no **item 15**, o TRT da 19ª Região reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

26.10. A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.10.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

26.11. A íntegra de todos **os projetos**, especificações e orçamentos encontra-se disponível em meio magnético – CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, mediante comprovante de recebimento, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, na Avenida da Paz, nº 1914, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

26.12. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL.

26.13. Fazem parte integrante deste Edital de Concorrência os anexos a seguir:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Caderno de encargos constituído dos seguintes elementos:

Anexo II. 1 – Projetos (**disponível em CD-ROM no SEAM**);

Anexo II. 2- Especificações Técnicas;

Anexo II. 3 - Orçamento;

Anexo II. 4 - Modelo de planilha orçamentária;

Anexo II. 5 – Modelo de cronograma físico financeiro (**disponível em CD-ROM no SEAM**);

Anexo II. 6 – Fotografia;

Anexo III – Declaração de Vistoria ao local da Obra;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Maceió-AL, 17 de agosto de 2006.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Presidente da CPL

Ivone Emiliano dos Santos
Membro da CPL

Neivaldo Tenório de Lima
Membro da CPL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SERVIÇO de ENGENHARIA ARQUITETURA e MANUTENÇÃO**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução total da obra de **Ampliação do Edifício Auxiliar Administrativo**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste projeto básico e seus anexos.

2.0 DO OBJETIVO

Acomodar o Serviço de Material e Patrimônio, Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção, Setor de Saúde, Gráfica, Setor de Treinamento e Almoxarifado de modo a proporcionar conforto aos servidores no exercício de suas atividades, bem como aos cidadãos que procuram os serviços da Justiça do Trabalho da 19ª Região.

3.0 DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Obra de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço global;
- d) Licitação na modalidade Concorrência

4.0 DA EXECUÇÃO

O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de esquadrias, vidros, instalação de elevador e rede de lógica. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

5.0 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

6.0 DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA terá prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

7.0 DA GARANTIA DA OBRA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

- 8.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- 8.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 8.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- 8.5 providenciar **alvará de construção junto a Prefeitura Municipal de Maceió antes do início da obra**;
- 8.6 apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- 8.7 fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;
- 8.8 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 8.9 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- 8.10 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- 8.11 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 8.12 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - b) habite-se da obra (prefeitura municipal, concessionárias de serviços públicos e secretaria municipal de saúde);**
 - c) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
 - d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- 8.13 executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- 8.14 manter representante no local da obra, **Engenheiro residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 8.15 manter um **mestre de obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;
- 8.16 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 8.17 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 8.18 retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

8.19 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

8.20 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

8.21 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

8.22 O CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA.

8.23 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

8.24 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

8.25 fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

8.26 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

8.27 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

8.28 sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

8.29 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

9.2 prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

9.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

9.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

9.5 efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

9.6 notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo da Obra;

9.7 efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra; e

9.8 aplicar as sanções administrativas contratuais.

10.0 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

10.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

- a) Construção de edificação com área de construção de no mínimo 700 m²;
- b) Execução de estrutura com volume mínimo 140m³ de concreto armado;
- c) Fornecimento de elevador para 06 (seis) passageiros, no mínimo;
- d) Execução de rede de lógica com no mínimo 50 pontos.

10.2.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

10.2.2 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 10.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

10.3 Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 10.2 integra o quadro permanente da empresa;

10.3.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

10.4 Declaração de Vistoria expedida pelo SEAM (conforme modelo constante no anexo I) atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada pelo representante do SEAM. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 05(cinco) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao SEAM, por meio do telefone (82) 2121-8167/ (82) 2121-8330.

10.5 Apresentar ao Contratante, antes do início da obra, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma incluído no caderno de encargos. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade. O cronograma físico-financeiro deverá ainda explicitar a remuneração por período (cronograma de desembolso para o CONTRATANTE);

10.6 O licitante apresentará planilha de preços conforme orçamento detalhado fornecido pelo SEAM adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens. Do licitante vencedor será exigido composição unitária de preços e “curva Abc” que deverão ser apresentadas até 72 horas após declarado o vencedor. É facultado ao vencedor, dentro do prazo estipulado anteriormente, apresentar planilha de preços detalhada com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item separados nas parcelas correspondentes a mão de obra e aos materiais, esta opção tem como fundamento a realização do recolhimento do INSS de forma mais realista. Caso não seja apresentada desta forma a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal emitida.

11.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.0 DAS MEDIÇÕES

12.1 A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

12.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

12.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

12.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

13.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

13.2 Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) *aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;*
- b) *apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc... .*

13.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.4 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

13.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

13.6 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Projeto Básico está constituído ainda dos seguintes anexos:

- Anexo I – Fotografias e Declaração de Vistoria ao local da Obra;
- Anexo II – Caderno de Encargos constituído dos seguintes elementos: Projetos, especificações e orçamento;
- Anexo III - Modelos de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

14.2 A íntegra de todos os projetos, especificações e orçamentos encontram-se disponível em meio magnético – CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, na Avenida da Paz, nº 1914, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

Maceió 02 de agosto de 2006.

Paulo de Tarso Lemos Santana
Diretor do Serviço de Engenharia
Arquitetura e Manutenção

ANEXO II - 2
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
(GRÁFICA E ALMOXARIFADO)

DISPOSIÇÕES GERAIS

PRELIMINARES

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos Serviços de Construção do EDIFÍCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO (GRÁFICA E ALMOXARIFADO), quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos estruturais e de instalações.

As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região**, com a adoção da melhor técnica.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT, concessionárias de serviços públicos e programa de execução de serviço, emitido pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região**. Na ausência das normas supramencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, àquelas prescritas pelo fabricante.

Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo Construtor em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o Construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhor técnica ou equivalência comprovadas, a critério da fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região.

A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos, não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que os técnicos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região, estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Os casos onde não couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo à mesma o ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não exclui, em qualquer hipótese a responsabilidade da Construtora, visto que, perante a fiscalização do TRT da 19ª Região, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras. Em divergência entre as cotas dos projetos e dimensões in loco, prevalecerá a segunda. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos, sem aprovação por escrito dos autores dos projetos.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, Projetos e os demais elementos que integram o Edital de Licitação.

Em caso de possíveis dúvidas na interpretação dos projetos ou quanto as especificações, a construtora deverá entrar em contato com o SEAM.

Serão por conta da Construtora os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, os encargos sociais, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução da obra.

A construtora ficará obrigada a empregar na construção operários especializados, bem como a afastar no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer um deles que porventura faltar com o respeito à Fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.

Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado, por escrito, pela Fiscalização.

Será mantido no local um Diário de Ocorrências fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente à anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento dos serviços: modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Este diário deverá ser mantido na obra.

Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá no local de execução da obra um conjunto de todos os projetos, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá requerer à Fiscalização, através de ofício, o recebimento provisório da obra e após 90 dias, não tendo qualquer pendência, a mesma será recebida definitivamente.

PRODUTOS SIMILARES

Antes da aplicação dos produtos similares na obra, a contratada deverá encaminhar para este Serviço de Engenharia, os laudos comprobatórios da realização dos testes que atestaram a similaridade de qualidade entre os mesmos. Os testes deverão ser executados em laboratórios credenciados como INMETRO, IPT, ITEPE, FALCON BAUER ou qualquer outra instituição que tenha reconhecimento nacional, neste tipo de atividade. Todas as despesas correrão por conta da contratada.

ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO

01 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 DEMOLIÇÕES

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser umedecidos previamente, para reduzir a formação de poeiras. As demolições e retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou as estruturas que não sejam o objetos dos serviços. Antes de ser iniciadas as demolições ou retiradas de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de água, elétrica, esgoto e equipamentos, deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação das concessionárias locais.

Retirar do local todos os equipamentos frágeis, cuja quebra produz fragmentos cortantes, como vidros, jarros de plantas, etc...;

Todo material oriundo das demolições devem ser retirado do local no máximo em 48 horas.

Na cobertura, retirar com cuidado as telhas existentes, todas devem ser reaproveitadas, as telhas que apresentarem trincas ou quebras parcialmente devem ser substituídas por nova.

No térreo (ver projeto arquitetônico) e platibanda será removida alvenaria existente sem reaproveitamento.

Toda estrutura de madeira da cobertura será desmontada e armazenada em local coberto.

No pavimento superior, na laje (ver projeto arquitetônico) deverá ter aberturas para possível ventilação e iluminação natural, deve também haver escareamento do concreto em vigas para possível reforço estrutural.

Na área externa (pátio) verificar no piso possíveis trincas ou quebras, todas as placas que apresentarem tais observações serão removidas.

Verificar no projeto arquitetônico nas fachadas, remoção de textura.

Na área externa (pátio) retirar do piso, madeiras estragadas devido ação do tempo, tais madeiras serviam para juntas de dilatação.

Deve ser retirada após conclusão dos serviços caixa d'água de fibra, evitando rompimento de falta de água no estabelecimento.

01.02 IMPOSTOS E TAXAS

As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, outros), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. Assim como o pagamento de taxas ou licenças (CREA, Alvará, habite-se) exigidas pelo Município para construção do EDIFÍCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO (GRÁFICA E ALMOXARIFADO).

02 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ficarão a cargo exclusivo do Construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra como: andaimes, depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, atendendo a todas as suas necessidades e de modo a facilitar a execução dos diversos serviços.

Deverão ser providenciadas ligações e instalações provisórias de água e luz em nome da contratada. Os consumos mensais destes serviços serão de responsabilidade do Construtor.

Dentro dos padrões recomendados por posturas legais será obrigatória a afixação de placas indicativas da construtora e dos seus responsáveis técnicos, indicando também os responsáveis pelos Projetos, obedecidas as disposições do CREA sobre o assunto.

Será afixada também, placa do Tribunal Regional do Trabalho 19^a Região, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo órgão.

A locação da obra deverá ser global sobre quadros de madeira que envolvam o perímetro da mesma. As tábuas deverão ser niveladas e fixadas para resistirem às tensões dos fios. A locação deverá ser feita pelos eixos ou faces dos pilares, sendo observados os níveis indicados nos projetos de arquitetura. Qualquer erro na locação correrá por conta e responsabilidade do Construtor, com a conseqüente demolição e correção dos erros cometidos.

03 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Construtora deverá manter na obra um engenheiro residente e um mestre de obra ou um técnico em edificação, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

Todo o pessoal que trabalhar na obra deverá estar equipado com EPIs (equipamentos de proteção individual), bem como serem fornecidos os necessários EPCs (equipamentos de proteção coletiva). Os visitantes, também, deverão usar capacetes quando no interior da obra.

Ficará também, a cargo do Construtor, máquinas e equipamentos, bem como ferramentas leves em quantidade suficiente para garantir o perfeito funcionamento da obra.

04 MOVIMENTO DE TERRA

As escavações (40x30) deverão ser manuais e executadas com cautela e segurança. As partes das cavas de fundação deverão ser escoradas suficiente para manter os cortes aprumados. As escavações deverão obedecer às dimensões determinadas no projeto de fundação.

Após executadas as fundações, o material retirado deverá ser novamente utilizado, sendo devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20m.

05 INFRA-ESTRUTURA

Será executada ao longo das cavas de fundação das sapatas corrida, uma camada de concreto magro no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita), com espessura de 0,05m.

Na execução das armaduras deverá ser verificado: dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovados; número de barras e suas bitolas; posição correta das barras; amarração e recobrimento. O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60. Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização do **Tribunal Regional do Trabalho da 19^a. Região**.

As formas serão em tábuas de 2a em madeira mista. O Construtor deverá obedecer aos detalhes fornecidos no projeto estrutural, em conjunto com as normas técnicas para execução da infra-estrutura em concreto armado. Antes do início da execução das fundações, o Construtor deverá solicitar a presença do Engenheiro Calculista e fiscal do TRT, para constatar a qualidade do serviço bem como todas as medidas de projeto.

Será executada no prédio, fundação em concreto armado (sapata corrida) com resistência do concreto de 300 kgf/cm² e aço CA-50 A tudo de acordo com projeto estrutural.

06 SUPRA-ESTRUTURA

Todos os pilares, vigas, lajes, escada e reservatório superior serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural em concreto armado, obedecendo às dimensões, formas e disposições determinadas nos detalhes do projeto. Obedecerão primordialmente ao projeto estrutural, observando todas as suas características.

O concreto deverá ser dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural.

O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco. As padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas, distintamente, para os agregados miúdo e graúdo. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, devendo-se atentar para a umidade do agregado. A areia utilizada deverá ser peneirada e isenta de qualquer material orgânico.

O amassamento deverá ser mecânico e contínuo, e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. Não será admitido o amassamento manual.

O lançamento do concreto não deverá ser lançado após o início de pega.

O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir na superfície, tomando-se o cuidado para que o mesmo envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma. Deverão ser tomadas precauções para que não se altere a posição das armaduras, nem se formem vazios na concretagem.

Não serão aceitas peças com falhas de concretagem, estando sujeitas a total demolição, sem ônus para o Tribunal.

Durante o prazo de 07 (sete) dias, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas, com a simples utilização de sacaria existente ou outro processo similar.

As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura, deverão ser objeto de consulta e aprovação sob a responsabilidade do autor do projeto estrutural e com a aprovação da fiscalização.

Será exigido acompanhamento de empresa especializada em controle tecnológico para a estrutura de concreto armado, inclusive para elaboração dos traços, considerando-se os agregados da região. A fiscalização exigirá SLUMP TEST e ROMPIMENTO DE CORPOS DE PROVA para averiguação de qualquer peça estrutural.

Na execução das armaduras deverá ser verificado: dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovados; número de barras e suas bitolas; posição correta das barras; amarração e recobrimento usando espaçadores plásticos sendo vetado espaçadores feitos com argamassa. O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60. Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região**.

Na execução das formas deverá ser verificada: a reprodução fiel dos desenhos; a adoção de contra flechas, quando necessárias; o nivelamento das lajes e vigas; a suficiência do escoramento adotado; o contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto; os furos para passagem de tubulações; a vedação e limpeza das formas. Todas as formas serão confeccionadas com chapas de compensado 18 mm, contraventadas, a fim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

A contratada deverá executar projeto de forma e cimbramento/descimbramento com antecedência a fiscalização. Todos os pontaletes para escoramento serão metálicos. Os tirantes de amarração das formas serão protegidos por tubos plásticos e os vazios resultantes preenchidos, posteriormente, com argamassa de cimento e areia sem retoques.

07 PAREDES E PAINÉIS

07.01 ALVENARIA

Todas as paredes internas e externas serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de ½ vez. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes em todas as alvenarias do prédio. Os blocos deverão ser abundantemente molhados antes de seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 15mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores (aperto) a 3cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria, ou então em concreto.

O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento e areia sem peneirar, no traço 1:8. Deve-se adicionar Vedalit ou cal hidratada na composição da argamassa. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.

Sobre os vãos das portas deverão ser colocadas vergas em concreto armado, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobre-passe além da medida do vão, não poderá ser nunca inferior a 25cm, quando apoiadas nas alvenarias.

No alinhamento inferior das janelas, serão assentadas contra vergas em concreto armado, a fim de evitar o aparecimento futuro de trincas e fissuras.

No encontro entre as elevações das colunas em concreto e as alvenarias em tijolos cerâmicos, deverá ser fixadas argamassa expansiva de alta resistência inicial com a finalidade de evitar fissuras entre os diversos elementos.

07.02 DIVISORIAS

Serão do tipo Eucatex, painéis de 35 mm com miolo padrão Honey Comb capaz de absorver impactos e distribuídos de acordo com projeto arquitetônico. Algumas divisória deverão ter tratamento acústico.

07.03 VIDROS

Em todas as janelas dos pavimentos térreo e superior com a indicação (vide projeto arquitetônico) serão fornecidos e instalados vidros fumme com espessura de 4 mm e deverá ser aplicado com mangueiras transparentes com a bitola compatível para este tipo de vidro. Sempre que possível, evitar o corte no local da obra.

Nos WC's serão fornecidos e instalados espelhos cristal de 4mm com moldura em alumínio em formato retangular com as dimensões de 40x60 cm.

Nos WC's públicos será em formato retangular com as dimensões de 95x120 cm.

08 ESQUADRIAS

08.01 MADEIRA

As portas serão lisas do tipo semi-ôca (não serão aceitas portas do tipo ôca), em compensado de jequitibá, cedro ou sucupira, das marcas Fuck, Eidai ou similar em qualidade. As caixas serão em madeira de lei, sem nós, sem empenos, maciça, em toda a largura da alvenaria e com friso em baixo relevo, de acordo com as dimensões constantes do quadro de esquadrias. As dobradiças serão em latão cromado, com anéis, 3" x 2 1/2", La Fonte ou similar em qualidade e deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização. As ferragens deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

As fechaduras internas das esquadrias em madeira serão do tipo cilindro, de 1ª qualidade, do tipo Pado, La Fonte, Papaiz ou similar em qualidade, modelo Residence Alumínio Escovado. Os modelos deverão ser apresentados previamente à fiscalização e à arquiteta autora do projeto para aprovação.

08.02 METÁLICOS

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser instaladas esquadrias em alumínio anodizado preto A-13, com dimensões especificadas nas plantas baixas. As esquadrias novas devem ter suas característica iguais as já existentes. As barras e perfis não apresentarão empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam simultaneamente ao coeficiente de resistência requerido e ao efeito estético desejado. Os elementos de grandes dimensões serão providos de juntas que absorvam a dilatação linear. As esquadrias serão dotadas de dispositivos que permitam jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, de modo a assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das mesmas. As esquadrias serão assentes em contramarcos previamente fixados às alvenarias. Os contramarcos servirão de guia para os arremates da obra. Tais arremates deverão preceder à montagem das esquadrias.

Fica a Contratada obrigada a refazer aquelas que não passarem no teste que será realizado pela fiscalização.

09 COBERTURA E PROTEÇÕES

O madeiramento existente deverá ser reutilizado, quando da sua falta, a contratada deverá comprar o madeiramento de reposição, ao qual deverá ser de primeira qualidade em maçaranduba, jatobá ou similar em qualidade.

As dimensões das peças serão compatíveis com as cargas. Somente serão aceitas peças bem secas e sem empenos, falhas ou rachaduras, previamente submetidas à Fiscalização. O madeiramento deverá ser protegido com material imunizante, cuja marca deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização.

Toda a coberta, será em telha de fibrocimento tipo Kalhetão, reaproveitado. Sua reposição será de responsabilidade da contratada. O assentamento das telhas deverá ser executado de acordo com as recomendações do fabricante das mesmas, observando-se rigorosamente os recobrimentos indicados. As telhas deverão ficar perfeitamente alinhadas e fixadas, dando à cobertura acabamento uniforme.

Nos locais indicados no projeto será implantado algeroz em concreto armado, o qual terá as dimensões de 35x3cm, sendo 8cm engastado na alvenaria. Deverá ser observado a declividade de 2cm sobre a coberta e a distância máxima de 3cm este e a telha.

Para coletar as águas da coberta serão posicionadas nos locais indicados no projeto, as calhas serão em alvenaria devendo ser regularizadas as superfícies destinadas à aplicação de impermeabilização com manta asfáltica de 4 mm de espessura da Viapol, Torodim ou similar. A camada de regularização será em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com acabamento áspero e posteriormente colocada proteção mecânica (ITEM 09.02), com declividade acentuada para o livre escoamento das

águas para as descidas dos tubos de queda. O encontro da calha com o tubo deverá ser cuidadosamente executado, de forma a não permitir infiltrações de água entre as peças.

09.02 IMPERMEABILIZAÇÃO

A manta asfáltica de 4 mm de espessura deve ser aplicada nas calhas, Viapol, Torodim ou similar deverá ser aplicada por pessoal altamente especializado, com vistas a garantir além da qualidade dos serviços, a adoção de medidas de segurança contra o perigo de intoxicação ou inflamação de gases em ambientes confinados, devendo-se assegurar ventilação suficiente e prevenir-se da aproximação de brasas. Nessas condições, o pessoal será obrigado a usar máscaras especiais, bem como o emprego exclusivo de equipamento elétrico que não gere centelhas.

Com vista a garantir a integridade da manta asfáltica, prolongando sua eficácia, será necessário lançar, sobre a mesma, a proteção mecânica composta por uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura média de 3cm e acabamento liso (queimado à colher).

As áreas do WC's, copa, jardim e algeroz deverão receber 3 demões de pintura betuminosa (vedaprem ou similar) sendo nas paredes subir 20 cm. em toda a superfície e com posterior proteção mecânica de cimento e areia no traço 1:4.

10 REVESTIMENTO

10.01 PAREDE INTERNA E EXTERNA

Todas as superfícies das paredes e tetos destinadas a receber revestimentos serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, assim como as superfícies lisas de concreto, tais como vigas, vergas, colunas, etc., destinadas a receber revestimento também serão chapiscadas.

Serão emboçadas todas as paredes destinadas a receber revestimento com cerâmica. O emboço será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:6 de cimento e areia, previamente peneirados e deverão apresentar superfície áspera. Deve-se adicionar Vedalit ou cal hidratada na composição da argamassa a espessura do emboço deverá ficar entre 1,5 e 2,0 cm. Os serviços de emboço só serão iniciados após a completa pega de argamassa das alvenarias e do chapisco.

As paredes internas, que não receberem emboço serão rebocadas. Todos os tetos que não receberem forro também. O reboco só poderá ser executado 24 (vinte e quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa de cimento e areia previamente peneirado, no traço 1:6 de cimento e areia. Deve-se adicionar Vedalit ou cal hidratada na composição da argamassa. O reboco deverá ser regularizado com uma régua de alumínio e desempenadeira, apresentar aspecto uniforme com superfícies planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 2 cm. As arestas deverão formar quinas vivas.

O revestimento de cerâmica tipo Techno White 28x41 na cor branca, Eliane, Portobello, Cecrisa ou similar em qualidade. Tipologia monoporosa, com absorção menor ou igual a 10%. Deverá ser executado por profissionais habilitados e capazes. Receberão este tipo de revestimento as alvenarias das copas e wc's. Quando houver cortes na cerâmica, estes serão obrigatoriamente esmerilhados e deverão apresentar bordas sem reentrâncias. As cerâmicas cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelho, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas. Quando as cerâmicas formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas.

Para o assentamento das cerâmicas na parede deverá ser utilizada argamassa colante pronta. O revestimento tipo Arquiteto Design Preto 10x10, Eliane, Portobello, Cecrisa ou similar em qualidade. Deverá ser executado por profissionais habilitados e capazes. Receberão este tipo de revestimento as alvenarias externas (Ver projeto arquitetônico). Quando houver cortes, estes serão obrigatoriamente esmerilhados e deverão apresentar bordas sem reentrâncias. Para o assentamento da cerâmica Arquiteto Design Preto, deverá ser utilizada argamassa colante pronta.

10.02 FORRO

Nos ambientes onde mostra o projeto de arquitetura será colocado forro plano de gesso, no qual deverá ser aplicado fundo preparador, antes de ser emassado e pintado com tinta acrílica semi-brilho. O mesmo deverá ser suspenso por arame galvanizado, seção mínima de 16 AWG.

10.03 PINTURA

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência ou firmas especializadas.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Nas superfícies a serem pintadas serão examinados e corrigidos todos os defeitos antes do início dos serviços, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou asperezas e deverão ser tomadas precauções contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como serem evitados, respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas a pinturas (ferragens, vidros, etc...), as quais serão protegidas com papel, fitas, fitas de celulose, tapumes, etc. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas no mínimo após a primeira demão, observando-se que seja inteiramente seca. Após o emassamento, o intervalo de tempo mínimo para a continuação dos serviços será de 48 horas.

A tinta a ser utilizada deverá ser de fabricação Coral, Suvinil ou similar.

Será aplicada nas áreas externas pintura texturizada nos dois lados, exceto no muro, que receberá pintura látex PVA sem massa. E internamente pintura látex PVA sobre massa corrida, tudo na cor branco gelo nos tetos e nas paredes pintura acrílica sobre massa corrida, na cor branco gelo.

Todas as peças metálicas serão pintadas com duas demãos de pintura anticorrosiva e duas demãos de esmalte sintético.

Antes da execução de qualquer pintura a fiscalização aprovará uma amostra com as dimensões mínimas de 0,50 m x 1,00 m, no próprio local a que destina.

Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha a coloração uniforme desejada.

Todas as áreas internas dos tetos deverão ser respectivamente lixadas e emassadas com massa corrida à base de PVA em, no mínimo, 2 demãos ou até ficar com a superfície satisfatória à critério da Fiscalização para a aplicação da tinta PVA posteriormente.

Todas as caixas de porta em jatobá deverão ser emassadas com massa óleo suvinil ou similar em qualidade.

Todas as áreas externas indicadas no projeto arquitetônico (vide detalhes) deverão ser pintadas com textura externa tipo Permalit Nobre Branco Neve, em 1 demão.

Todos os corrimões deverão receber pintura anti-ferrugem tipo zarcão ou similar em, no mínimo, 2 demãos.

As grades e corrimões receberão pintura conforme detalhamento em projeto a ser fornecido pela Fiscalização.

Todas as caixas de porta e rodapés serão pintados em tinta verniz, em 2 demãos, suvinil ou similar em qualidade.

11.0 PAVIMENTAÇÃO

11.01 PISO INTERNO

A resistência característica do concreto será de 13 Mpa, nivelada, cobrindo toda a área de construção da obra, inclusive as vigas de fundação, com espessura de 0,08m.

Primeiramente deve ser feita a transferência dos níveis através de mangueira de nível ou nível laser a partir do nível de referência, obedecendo o projeto específico ou nível de piso acabado descontando a espessura da cerâmica com argamassa colante.

Após a transferência dos níveis a superfície deve ser limpa e executada mestras para facilitar o nivelamento. Nas áreas molhadas deve-se prever um caimento de 1% (1 cm por metro) no sentido dos ralos.

Caso necessário, deve-se espalhar cimento na superfície molhada a fim de criar uma fina camada de ligação entre a base de concreto e a argamassa farofa que será aplicada, esta nata de cimento pode ser espalhada por meio de uma vassoura.

Lançar a argamassa farofa para execução do contrapiso, preenchendo os intervalos entre as mestras espalhando e compactando a argamassa utilizando a própria colher de pedreiro e/ou soquete.

Após compactar a argamassa, deve-se providenciar o sarrafeamento da mesma com movimento de vai e vem apoiando a régua nas mestras, "cortando" a sobra até que a superfície alcance o nível das mestras.

Para o acabamento final, alisar a superfície com uma desempenadeira de madeira ou aço, em função do revestimento final (vinílico – desempenadeira de aço e cerâmico com argamassa colante – desempenadeira de madeira).

Nos pisos dos wc's deverá ser aplicada cerâmica tipo laser gelo as dimensões 30 x 30cm, Eliane, Portobello, Cecrisa ou similar em qualidade, devendo ser assentadas em argamassa própria. A colocação das peças de cerâmica será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressalto de uma em relação às outras, no piso previamente regularizado.

O rejuntamento dos revestimentos cerâmicos deverão ser do mesmo fabricante das peças cerâmicas.

Em todos os pisos (exceto wc's) deverá ser aplicada piso vinílico semiflexível para uso comercial (EN685), classe A, sem amianto na formulação, resistente a produtos químicos, cor branca linha Classic, Paviflex ou similar em qualidade, 30x30 e esp. 2 mm, devendo ser assentadas em argamassa

própria. A colocação das peças será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressalto de uma em relação às outras, no piso previamente regularizado.

Na escada de acesso ao pavimento superior, deverá ser aplicada cerâmica antiderrapante, PEI 5, cor branca, tamanho 30x30 cm, tipologia semi-grés, com absorção menor ou igual a 6%, devendo ser assentadas em argamassa própria. A colocação das peças de será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressalto de uma em relação às outras, no piso previamente regularizado.

11.02 RODAPÉ

Em toda a extensão do deverá ser aplicado rodapé em madeira tipo jatobá, maçaranduba ou similar em qualidade e tonalidade da madeira, com 2,5 cm de espessura e 7cm de altura.

11.03 PISO EXTERNO

Antes da concretagem a sub-base deve ser nivelada com uma camada de areia (lastro de areia) de 5 cm compactada para não provocar recalques e trincas, deve-se colocar uma lona de plástico em toda sua área para evitar a perda de umidade do concreto lançado

A contratada deverá executar novas placas de concreto, da área externa, que se encontram danificadas. Esta área (reservada aos veículos) será executada com piso em concreto com espessura de 10cm, no traço 1:3:3 (cimento, areia e brita), desmoldado na superfície para apresentação de acabamento uniforme.

O lastro será executado com juntas secas de dilatação em quadros de 2,0m x 3,0m que serão separados por filetes de isopor que serão removidos, para que estes nichos sejam preenchidos no fundo com corda de cisal ou estopa alcatroada, sob pressão, e depois coloca-se o mástique plástico, sikaflex ou similar.. A Fiscalização fornecerá croqui de dimensionamento e execução das juntas de dilatação.

12.0 INSTALAÇÕES

12.01 EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO, COZINHA E SERVIÇO

Em todos os WC's deverão ser fornecidas e instaladas bacias sanitárias, DECA da linha Village, ou similar na cor branco, com caixa acoplada. Deverão ser assentadas com anel de vedação (Decanel ou similar), parafusos de fixação em latão cromado, e empregado cimento branco de qualidade. Serão fornecidos e instalados assentos sanitários de PVC, da linha Village em todos os WC's.

Nos WC's indicados no projeto arquitetônico, será assentadas cubas em louça do tipo oval na cor branco em bancadas de granito e em outras as louças será assentadas em coluna, conforme o projeto arquitetônico.

Porta sabonete, em todos os WC's serão fornecidos e instalados porta sabonetes líquidos em plástico e na cor branco.

Papeleira, serão instaladas serão da linha Targa, em todos os WC's do térreo.

Os porta toalhas do tipo barra serão da linha Targa.

Em todos os WC's e copa deverão ser aplicados porta toalhas do tipo argola cromado.

Em todos os WC's serão fornecidos e instalados porta toalhas de papel, sendo de plástico e na cor branco.

Nos WC's deverão ser fornecidas e instaladas duchas higiênicas cromadas da marca Deca, Fabrimar ou similar em qualidade, com engate de metal e acabamento da linha Targa.

Em todos os lavatórios deverão ser instaladas torneiras do tipo Decamatic Cromada ou similar.

Nas copas deverão ser fornecidas e instaladas pia com uma cuba em aço inox, REF 304, já concretada, retangular média 120X55, conforme projeto.

As torneiras a serem instaladas nas copas serão do tipo mesa bica móvel, DECA da linha Targa ou similar.

Todas as lixeiras dos WC's serão do tipo plástico e na cor branco.

12.02 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / 12.03 INSTALAÇÃO LÓGICA / 12.04 INSTALAÇÃO TELEFÔNICA

Todas as tomadas serão 2P+T os interruptores e tomadas de eletricidade, lógica e telefone serão da linha pial plus da pial ou similar.

Todos os aparelhos elétricos, lógica e telefônico, deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização antes da compra.

QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Insumo	Unid	Quant
1	Módulo de Tomada Monofásica 2P+T e Univ. 15A-220Vca P/ Cx Ret. 100x50mm-Pialplus ou Similar	Peça	10
2	Caixa Retangular em PVC 100x50mm	Peça	95
3	Placa em Termoplástico de 2 Posto Para Caixa Ret. 100x50mm de Embutir-Pialplus ou Similar	Peça	14
4	Suporte Para Placa em Termoplástico de 3 Posto Para Cx. Ret. 100x50mm de Embutir-Pialplus ou Similar	Peça	32
5	Lâmpada Incandescente de 100W	Peça	2
6	Luminária Incandescente – Arandela	Peça	2
7	Módulo de Interruptor Simples 10A-220Vca Para Caixa Ret. 100x50mm - Pialplus ou Similar	Peça	25
8	Placa em Termoplástico de 1 Posto Horizontal Para Caixa Ret. 100x50mm de Embutir-Pialplus ou Similar	Peça	25
9	Suporte Para Placa em Termoplástico de 1 Posto Para Cx. Ret. 100x50mm de Embutir-Pialplus ou Similar	Peça	25
10	Módulo de Interruptor Duplo 10A-220Vca Para Caixa Ret. 100x50mm -Pialplus ou Similar	Peça	4
11	Módulo de Interruptor Triplo 10A-220Vca Para Caixa Ret. 100x50mm -Pialplus ou Similar	Peça	4
12	Placa em Termoplástico de 3 Posto Para Caixa Ret. 100x50mm de Embutir-Pialplus ou Similar	Peça	4
13	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 6,0 mm ² - Preto	Metro	60
14	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 6,0 mm ² - Azul	Metro	20
15	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 35 mm ² - Preto	Metro	120
16	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 35 mm ² - Azul	Metro	40
17	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 16 mm ² - Verde	Metro	40
18	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 10 mm ² - Preto	Metro	120
19	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 2,5 mm ² - Preto	Metro	1000
20	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 2,5 mm ² - Azul	Metro	1000
21	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 2,5 mm ² - Verde	Metro	800
22	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 2,5 mm ² - Branco	Metro	400
23	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 6,0 mm ² - Verde	Metro	20
24	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 10 mm ² - Azul	Metro	40
25	Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 10 mm ² - Verde	Metro	40
26	Eletroduto PVC Rígido Roscável Classe B 25 mm (NBR 6150)	Barra 3 metros	13
27	Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 60 mm (NBR 6150)	Barra 3 metros	7
28	Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 32 mm (NBR 6150)	Barra 3 metros	17
29	Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 25 mm (NBR 6150)	Barra 3 metros	171

30	Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 40 mm (NBR 6150)	Barra 3 metros	44
31	Curva 90 para Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 32 mm (NBR 6150)	Peça	12
32	Curva 90 para Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 25 mm (NBR 6150)	Peça	82
33	Curva 90 para Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 40 mm (NBR 6150)	Peça	14
34	Curva 90 para Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 60 mm (NBR 6150)	Peça	3
35	Disjuntor Unipolar de 20A-220Vca-5kA	Peça	2
36	Disjuntor Tripolar de 50 ^a -220Vca-5kA	Peça	1
37	Disjuntor Unipolar de 16A-220Vca-5kA	Peça	27
38	Disjuntor Tripolar de 100A-380Vca-10kA	Peça	1
39	Disjuntor Tripolar de 16 ^a -380Vca-5kA	Peça	1
40	Disjuntor Tripolar de 32 ^a -380Vca-5kA	Peça	2
41	Disjuntor Unipolar DR de 16A - 30 mA	Peça	3
42	Quadro de Distribuição Em Termoplástico Para 16 Disj. Tipo DIN Mono+ 1 Geral DIN Trifásico	Peça	2
43	Quadro de Distribuição Em Termoplástico Para 24 Disj. Tipo DIN Mono+ 1 Geral DIN Trifásico	Peça	1
44	Caixa Tipo Estanque 180x140x80mm com 10 Embutes	Peça	1
45	Caixa de Passagem Tipo Estanque 220x170x80mm Com 12 Embutes	Peça	4
46	Caixa de Passagem Tipo Estanque 310x240x124mm Com 12 Embutes	Peça	2
47	Caixa Octogonal em PVC 100x100mm	Peça	12
48	Lum. de Sobrepor 2x23W, Corpo em Al. Pint. na Cor Branca e Dif. em Vidro Temp. e Jat. de 85x% c254mm	Peça	12
49	Lâmpada Fluorescente Compacta Dupla de 23W-220Vca-Cor 21-Osram ou Similar	Peça	24
50	Reator Eletrônico Para Lâmpada Fluorescente Compacta Dupla de 23W-220Vca-Osram ou Similar	Peça	24
51	Módulo de Tomada Monofásica 3P-20A-220Vca P/ Cx. Ret. 100x50mm - Pialplus ou Similar	Peça	14
52	Placa de 2 Posto em Termoplástico Auto-extinguível Para Canaleta 32x20mm - Pial ou Similar	Peça	14
53	Reator Eletrônico 36W-220Vca	Peça	126
54	Lâmpada Fluorescente de 36W-220Vca-Cor21	Peça	126
55	Lum. de Emb. 2xFL36W, Corpo em Chapa de Aço Trat. e Pint. Branca. Ref. e Aletas Parab. C/ Alto Brilho	Peça	63
56	Parafuso Cabeça Redonda Em Aço Inox Rosca Soberba de 4,2x32mm	Peça	251
57	Bucha de Nylon S-6	Peça	251
58	Canaleta DLP em Termoplástico Auto-extinguível 60x50mm	Barra 2 Metro	70
59	Divisória Interna em Termoplástico Auto-extinguível 60x50mm	Barra 2 Metro	70

60	Cotovelo 90° Variável em Termoplástico Auto-extinguível Para Canaleta DLP 60x50mm-Pialplus ou Simila	Peça	18
61	Cotovelo Externo Variável em Termoplástico Auto-extinguível Para Canaleta DLP 60x50mm-Pialplus ou Si	Peça	8
62	Derivação em Termoplástico Auto-extinguível Para Canaleta DLP 60x50mm-Pialplus ou Similar	Peça	4
63	Tampa de Extremidade em Termoplástico Auto-extinguível Para Canaleta DLP 60x50mm-Pialplus ou Similar	Peça	19
64	Módulo de Tomada Monofásica Dedicada 2P+T 15A-250V, Na Cor Vermelha - Pialplus ou Similar	Peça	47

65	Placa de 01 Posto em Termoplástico Auto-extinguível –Pialplus ou Similar	Barra 6 metro	s 6
66	Placa de 02 Posto em Termoplástico Auto-extinguível –Pialplus ou Similar	Peça	28
67	Placa de 03 Posto em Termoplástico Auto-extinguível –Pialplus ou Similar	Peça	31
68	Módulo de Tomada RJ45 Cat. 5e - Pialplus ou Similar	Peça	74
69	Módulo Tomada Monofásica 2P+T e Universal Com Bloqueio e Alerta 220V-10A-250Vca	Peça	32
70	No break Trifásico de 20kVA-380V	Peça	1
71	Cabo UTP Categoria 6e	Metro	1000
72	Switch Ethernet 10/100 de 24 Portas + 2 Portas Gigabit de Cobre + 2 Portas Gigabit Fibra Óptica via transceivers SFP - Velocidade 17.6 Gb/s; Taxa de encaminhamento 13.1 Mpps	Peça	2
73	Patch Panel de 24 Portas - 1U - Terminação T568A	Peça	4
74	Patch Panel de 32 Portas - 1U - Terminação T568A	Peça	2
75	Régua de Anéis Guia	Peça	5
76	Conector RJ 45 Macho	Peça	120
77	Rack 19' com Porta de Cristal 19U -60x60	Peça	1
78	Régua com 10 tomadas Monofásica 2P+T	Peça	1
79	Cabo Telefônico CCI-4	Metro	100
80	Cabo telefônico CI-50-100	Metro	MEDIR
81	Cabo telefônico CI-50-30	Metro	MEDIR
82	Bloco Bargôa	Peça	13
83	Quadro Telefônico 80x80x12	Peça	1

Os quadros de distribuição serão em chapa nº 16 BWG, com borda em flange ou alizar para arremate contra os revestimentos das alvenarias, bem como porta com trinco ou fechadura. Os quadros deverão ser providos de placa parafusada para fixação dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre (Quadro com barramentos) e de terminais dimensionados para a capacidade das chaves previstas. As ligações internas dos quadros serão protegidas por um painel de chapa nº 14 BWG, removível, com vazados para as alavancas das chaves. Estes deveram estar de acordo com o padrão DIN, bem como os dispositivos de proteção (disjuntores), igualmente dentro do padrão DIN.

As instalações elétricas de baixa tensão do prédio, compreendendo as instalações de força, luz e outras indicadas, serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as especificações que se seguem.

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 5410, Instalações de baixa tensão e NBR 13570, Instalações Elétricas em locais de afluência de Público, NBR 5413, NBR 5419, e da concessionária local, bem como a estas especificações. Deverão obedecer também à melhor técnica para que venham a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A execução das instalações elétricas de alta e baixa tensão só poderão serem feitas por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Para ligar o quadro do 3ª. Pavimento a subestação será utilizado Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 16 mm² - Preto.

Para ligar o quadro do 2ª. Pavimento a subestação será utilizado Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 50 mm² - Preto.

Para ligar os quadros dos Pavimentos a subestação com cabo terra, será utilizado Cabo Flexível PIRELLI OU SIMILAR 450/750 V BWF Antiflam 25 mm² - Azul.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à subestação existente.

Para todos os condutos embutidos em lajes, paredes ou pisos, deverão ser utilizados eletrodutos PVC rígido, soldável, não devendo os mesmos ter diâmetros menores que ½". Quando embutidos em lajes, os mesmos serão sempre colocados sobre a ferragem. Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada e devidamente obturada, a fim de evitar penetração de nata de cimento. Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha provocado fendas ou redução da seção. Deverão ser deixados, no interior dos eletrodutos, arames guias para facilitar a enfição.

Todo o circuito de distribuição a dois fios deverá ser sempre protegido por um disjuntor monofásico, sendo este padrão tipo DIN. Os disjuntores tripolares também deveram ser padrão DIN, exceto o disjuntor geral da subestação. Todo motor, incluindo moto-bombas deverá ser dotado de chave

magnética com relé térmico de proteção, ajustado para a faixa de corrente nominal da mesma. No caso das moto-bombas, estas deverão ter seu controle de acionamento por bóias elétricas de nível inferior e superior, interligadas às chaves magnéticas. Serão instalados em todos os circuitos, partindo do quadro de distribuição, disjuntores automáticos que atendam, conjuntamente, às finalidades de interruptor e limitador de corrente. Os disjuntores serão Siemens ou similar em qualidade. As tubulações, os acessórios e os equipamentos deverão constituir um conjunto eletricamente contínuo, ligado efetiva e permanentemente a terra. O condutor ligado a terra deverá ser de cobre (resistente à corrosão), ser dimensionado em função do circuito de maior capacidade existente na rede, não ter emendas ou chaves, nem receber fusíveis que possam causar interrupções, salvo nos circuitos parciais monofásicos; deverão ser retilíneos, o mais curto possível e protegidos por condutos rígidos, nos trechos onde possam sofrer danos mecânicos.

A ligação dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverá ser feita de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente. Para os cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor a 4 mm², a ligação poderá ser feita diretamente aos terminais, porém os pontos deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho. Para condutores de seções iguais ou menores que 6 mm², a ligação deverá ser feita por meio de parafusos. Para os cabos de seções maiores que 6 mm², a ligação será por meio de conectores. Nos WC's será instalado chuveiro elétrico tipo blindado.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos lógicos constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos secos e cheios. Os pontos cheios deveram estar interligados com cabos de 04 (quatro) pares trançados, nível 5 (cinco), com conector RJ45 devidamente conectado ao cabo acima mencionado, e espelho do mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos telefônicos constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos cheios, ou seja, tubulação com os fios e as tomadas telefônicas, padrão Telebrás, com os respectivos espelhos no mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

As redes da Companhia Concessionária e a distribuição interna do prédio deverão ser independentes e terminarão na caixa geral, para posterior instalação de uma central telefônica, a qual será adquirida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região.

12.05 INSTALAÇÕES (ÁGUA FRIA, SANITÁRIA E PLUVIAL)

As peças deverão ter sempre sua borda superior coincidindo com as juntas horizontais das cerâmicas. Todos os sifões, engates e válvulas serão cromados Esteves, DECA ou similar. As bases dos registros de pressão e gaveta, serão DECA, Fabrimar ou similar, com acabamento DECA da linha Targa ou similar, e deverão ser previamente analisadas pela fiscalização.

As canalizações de água fria deverão ser executadas em tubos de PVC rígidos e soldáveis. As canalizações de água fria não poderão passar por dentro ou perto de fossas, sumidouros, caixas de inspeção ou de gordura e nem ser assentadas dentro de canalizações de esgoto.

A ligação da tubulação predial à rede pública será executada pela concessionária local, por solicitação da Empreiteira, mediante pagamento por parte desta de todas as despesas daí decorrentes, até a conclusão da obra.

As canalizações para distribuição de água fria nunca deverão ser inteiramente horizontais. Devendo sempre apresentar declividade mínima de 1% no sentido do esgotamento.

Os rasgos e aberturas permitidos, necessários à passagem através de lajes e vigas, deverão ser colocados e executados antes da concretagem, sendo as extremidades dos tubos vedadas com bujões ou tampões. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas nas paredes e/ou nas lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportes ou de fixação deverão ser aprovados pela fiscalização antes do seu emprego, conforme o diâmetro, o peso e a posição das tubulações. Os reservatórios deverão possuir paredes lisas e serem perfeitamente estanques. A estanqueidade deverá ser garantida por meio de impermeabilização executada de acordo com as especificações exigidas para este serviço.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugs convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel para tal fim.

As tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, ou do seu envolvimento por capas de argamassa, submetidas à pressão hidrostática, para verificação de vazamentos porventura existentes.

Toda a instalação de água fria, antes do seu embutimento, será convenientemente verificada pela fiscalização quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. O construtor executará todos os trabalhos complementares ou correlatos com a instalação de água fria que se fizerem necessários de acordo com os projetos específicos.

O construtor deverá instalar uma bomba para o sistema de incêndio e Pânico com capacidade 5 cv. e duas para o sistema de água capacidade ¾ cv.

As caixas de inspeção e de gordura serão pré fabricadas em concreto. O fundo das caixas, deverá ter nela moldada a meia seção do coletor que por ali passar, obedecendo-se às declividades determinadas no projeto. Não será admitida a formação de depósitos no fundo da caixa. As tampas deverão ser de fácil remoção, e permitir uma perfeita vedação.

As instalações de esgotos sanitários serão executadas rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes, com a ABNT, com o projeto de instalações sanitárias e com as especificações que se seguem.

As colunas de esgoto correrão embutidas nas alvenarias.

As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após verificação, pela fiscalização, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis de declividade, etc. Toda a tubulação de esgoto será de PVC e terão suas extremidades livres vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugs ou caps, sendo vedado o uso de madeira ou papel para tal fim.

O sistema de ventilação será constituído por colunas, tubos ventiladores primários e/ou secundários e ramais de ventilação. Os ramais de ventilação serão ligados às respectivas colunas em pontos situados no mínimo, 20cm acima do nível de água do mais elevado aparelho sanitário.

Na extremidade inferior de cada tubo de descida, será construída uma caixa coletora de águas pluviais. As caixas terão as dimensões de 60 x 60 x 60 cm em alvenaria de ½ vez com tijolos maciço. As paredes serão chapiscadas e revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:5. No fundo da caixa deverá ser depositada uma camada de 30 cm de brita 2, sobre o solo nivelado.

Não será permitida a ligação de águas pluviais com a rede coletora de esgotos. Os condutores serão executados em tubos de PVC rígido de diâmetro conforme projeto e serão do tipo ponta e bolsa com virola.

As tubulações deverão ser executadas, sempre que possível, em uma única prumada. Havendo necessidade de desvios na prumada, o trecho de desvio deverá ter peça para inspeção. Deverá ser observada a declividade mínima de 5% em trechos verticais.

As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões a serem removidos na ligação final das calhas. O assentamento dos tubos de ponta e bolsa será ser feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

Os tubos de descidas de águas pluviais em tubos de PVC, deverão ter em sua extremidade superior (entrada de água), grelhas de proteção de ferro, para evitar a entrada de materiais ou pequenos animais que possa obstruí-los, prejudicando o seu funcionamento.

12.06 INCÊNDIO

As instalações contra incêndio e pânico deverão obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto, com particular atenção às especificações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

A proteção e defesa da edificação contra incêndio será assegurada em parte por extintores portáteis, os quais deverão ter inscrito no corpo a expressão " APROVADO PELA ABNT".

O Construtor obriga-se, além de fornecer os extintores, executar todos os trabalhos necessários à fixação e sinalização dos mesmos, conforme quantidade e detalhes do projeto. Serão utilizados extintores, de CO2 de 6 Kg e de água pressurizada de 10 Litros.

Os hidrantes terão registros do tipo gaveta ou globo de 2 ½"(63mm) de diâmetro, com junta STORZ, de 2 ½" (63mm) com redução de 1 ½" (38mm) de diâmetro, onde serão estabelecidas as linhas de mangueiras.

Os abrigos para os hidrantes serão pintados na cor vermelha, terão ventilação permanente e o fechamento da porta será através de trinco, devendo existir uma viseira de material transparente e facilmente violável;

Os abrigos terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 70cm de altura, 50cm de largura e profundidade igual ou maior que 20 cm, porta com vidro de 3mm com a inscrição INCÊNDIO, em letras vermelhas com o traço de 1cm, em moldura de 7cm de largura.

As mangueiras serão de 1 ½" (38mm) ou de 2 ½" (63mm) de diâmetro interno, de fibra ou borracha sintética, revestidas internamente de borracha, capazes de suportar a pressão mínima de teste de 20kgf/cm², dotadas de juntas STORZ e com 15 metros de comprimento. As linhas de mangueiras terão no máximo 02 (duas) seções, permanentemente conectadas por juntas STORZ, prontas para uso imediato e serão dotadas de esguichos reguláveis ou de requinte.

O hidrante de recalque será localizado junto à via de acesso de viaturas, sobre o passeio, afastado dos prédios, de modo a que possa ser operado com facilidade.

O hidrante de recalque terá registro tipo globo angular de 45° com 2 ½" (63mm) de diâmetro mínimo e seu orifício externo disporá de junta STORZ, à qual se adaptará um tampão, ficando protegido por uma caixa metálica com tampa de 30cm por 40cm, tendo a inscrição INCÊNDIO. A profundidade máxima da caixa será de 40cm, não podendo o rebordo do hidrante ficar abaixo de 15cm da borda da caixa.

A canalização preventiva contra incêndio será executada em tubos de ferro ou aço galvanizado e a enterrada poderá ser de PVC rígido, resistentes a uma pressão mínima de 18 kgf/cm² com diâmetro mínimo de 2 ½" (63mm), tudo de acordo com as normas da ABNT, e, partindo do fundo do reservatório superior, junto ao qual terá uma válvula de retenção e um registro, atravessará todos os pavimentos,

verticalmente, deixando em cada um ramificação para todos os abrigos de mangueiras, terminando no hidrante de recalque (registro de passeio O corte das tubulações só poderá ser feito em seção reta, sendo rosqueada apenas a porção que ficará dentro da conexão. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, usando cordão bahia, que se ajustarão perfeitamente às conexões. As canalizações serão pintadas na cor vermelha.

O construtor deverá instalar uma bomba para o sistema de incêndio com capacidade 5 cv. As chaves elétricas de alimentação da bomba de combate a incêndios deverá ser sinalizadas com a inscrição ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE COMBATE A INCÊNDIOS - NÃO DESLIGUE. A bomba elétrica terá instalação independente da rede elétrica geral. A bomba será de partida automática e dotadas de dispositivo de alarme sonoro que denuncie o seu funcionamento.

Deverão ser instaladas luminárias de emergência em quantidade e modelo expressos no projeto específico, bem como os pontos elétricos destinados à alimentação das mesmas.

A sinalização terá as seguintes finalidades: Orientar as rotas de fuga, identificar os riscos específicos e identificar os equipamentos de combate a incêndios.

Todas as saídas de emergência, incluídas as escadas, rampas, corredores e acessos, deverão ser adequadamente sinalizadas. Ver projeto.

Será instalados em todos os pavimentos, sua intensidade deve ficar próxima a 60 dB.

Acionadores manuais instalados em área de grande fluxo de pessoas, instalados a uma altura de 1,5 m do piso acabado, equipamento de sobrepor.

Detectores de fumaça deve ser instalado em uma área máxima a proteger de 81 m². onde será ligado a central que será fornecida pela contratada. Os detectores serão do tipo óticos, estes serão montados em bases para facilitar sua manutenção.

O conjunto de detectores, acionador manual e sire devem estar ligado por meio de uma central, (Fornecida pela contratada) ao qual será localizada em área de fácil acesso. Todas as instalações deve obdecer aos lugares indicados no projeto.

A instalação de pára-raios deverá constar de um captor para descargas atmosféricas do tipo Franklin. A locação do pára-raios deverá seguir orientação do projeto específico. A instalação é compreendida por uma malha de aterramento, sendo composta de 03 (três) hastes cobreadas com dimensões de 5/8"x 2,40m, cujas conexões elétricas entre o cabo de cobre nu e as hastes, deverão ser feitas em solda do tipo "exotérmica".

As hastes de aterramento deverão ser introduzidas, em manilhas de 12", com quatro camadas alternadas de cloreto de sódio (esta a última camada), e carvão vegetal, estas camadas deverão ter a espessura de aproximadamente 50 cm e possuir lacre com tampa de inspeção de concreto, sendo esta removível.

Os condutores de cobre nú, deverão estar bem fixados nos diversos suportes, e também bem tencionados, de maneira que não fiquem folgados.

A ligação entre os condutores de cobre nu e as hastes de aterramento, deverão ser feitas com solda do tipo "exotérmica", não devendo ser empregados conectores com travamento à compressão, a parafusos ou soldas de estanho. Deverá ser executada uma malha, com 3 hastes de cobre, posicionadas em locais específicos (ver projeto) As instalações dos pára-raios somente serão aceitas pelo CBM/AL mediante a apresentação das ARTs das firmas instaladoras, registradas no CREA/AL

12.07 INSTALAÇÕES MECÂNICAS

O modelo será do tipo A-VW2-0810-8A-M, da linha Otis Solution, estética exclusiva ou similar;

Instalação de um elevador com capacidade para 8 Pessoas (680 kg), em aço inox escovado na cabine, portas e rodapé, espelho, corrimão na lateral, fotocélula nas portas, painel com indicador de posição, comando de voz.

Velocidade 1 m/s; Motriz 380 V; 150 PPH, Máquina de tração com engrenagem.

Serviço de emergência para bombeiros;

Detector de sobrecarga na cabina com indicação no POC;

Sistema forçador de porta;

Dispositivo que identifica a quantidade de peso na cabina do elevador;

Ultrapassagem automática com carro lotado;

Sistema de proteção do controle contra raios;

Sistema de despacho de chamada de andar;

Proteção contra inversão / falta de fase;

Chave de emergência no fundo do poço;

Detector de corrente no freio;

A contratada deverá apresentar ao contratante juntamente com a primeira fatura, a comprovação da compra do elevador, após a aprovação da marca pela fiscalização. O fabricante da máquina deverá ter representação e equipe de manutenção, permanentes, nesta cidade.

13.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada fornecerá placa de inauguração medindo 80x60 em bronze. O modelo a ser confeccionado será fornecido pela fiscalização.

Deverá ser executada uma escada metálica que será instalada no local indicado no projeto. A mesma deverá ter uma proteção metálica ao longo do seu trajeto, para proporcionar maior segurança aos seus usuários. O modelo será fornecido pelo SEAM.

A limpeza de todas as superfícies revestidas com cerâmica deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais de remoção, nas quantidades recomendadas pelos fabricantes.

As superfícies dos cimentados deverão ser limpas e lavadas com solução de ácido muriático, na proporção de 01(uma) parte de ácido, para 5(cinco) de água.

Os metais cromados serão limpos com o emprego de removedores adequados. Para preservação do brilho natural, os metais deverão, após a aplicação dos removedores, ser limpos a flanela.

Durante todo o período de execução dos serviços, a obra deverá ser mantida

limpa e precedendo sua entrega deverá ser providenciada a limpeza geral, deixando-a totalmente limpa de restos de construção ou entulhos.

A obra deverá ser entregue com todas as ligações definitivas regularizadas, totalmente liberada de taxas, inclusive com a expedição do habite-se pela prefeitura local.

ANEXO II - 3
ORÇAMENTO / AMPLIAÇÃO ED. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Item	Comp. de Preço	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. Serv.	P. Total
01		Serviços preliminares				6.630,68
0101		Demolições				2.630,68
010101	20027	Retirada de telha tipo Kalhetão	M2	338,36	1,24 0,00	419,56
010102	20008	Demolição de alvenaria de tijolos, sem reaproveitamento	M3	116,04	4,99	579,04
010103	20028	Retirada de estrutura de madeira para telhados	M2	338,36	1,02	345,12
010104	20016	Demolição de concreto armado	M3	2,66	75,18	199,97
010105	20029	Retirada de piso cerâmico	M2	29,00	3,50	101,50
010106	20010	Demolição de concreto simples	M3	12,70	50,13	636,65
010107	20030	Retirada de pintura antiga "Textura"	M2	81,35	1,71	139,10
010108	20014	Retiradas de filete em madeira	M2	122,00	1,46	178,12
010109	20039	Retirada de caixa d'água de fibra	UN	1,00	31,62	31,62
0102		Impostos e taxas				4.000,00
010201	40051	Taxas, Alvará, CREA, Habite-se, Outros	VB	1,00	4.000,00	4.000,00
02		Instalações provisórias				2.733,45
0201	40017	Alojamento de ferramentas e materiais, 3.30x2.20	UN	1,00	1.295,97	1.295,97
0202	60030	Instalação Provisória de água para obra	PT	1,00	99,45	99,45
0203	60057	Instalação provisória de energia elétrica	UN	1,00	146,77	146,77
0204	40030	Placa da Obra	M2	2,00	100,78	201,56
0205	40018	Locação da Obra	M2	362,53	2,73	989,70
03		Administração da obra				20.340,84
0301	40052	Administração e material de escritório da obra	MES	6,00	2.945,64	17.673,84
0302	70008	Ferramentas e equipamento de segurança dos operários	MES	6,00	444,50	2.667,00
04		Movimento de terra				67,07
0401	40008	Escavação manual de valas	M3	6,96	9,00	62,64
0402	40014	Reaterro de valas (Sem emprestimo)	M3	2,32	1,91	4,43
05		Infra-estrutura				3.741,43
0501	40012	Lastro de concreto, incluindo preparo e lançamento, esp. 5 cm	M3	1,39	181,71	252,57
0502	180034	Concreto armado para infra-estrutura fck 30 MPa	M3	4,64	751,91	3.488,86

06		Supra-estrutura				130.113,87
0601	180032	Concreto armado para supra-estrutura fck 30 MPa	M3	146,11	890,52	130.113,87
07		Paredes e Painéis				36.437,53
0701		Alvenaria				18.430,17
070101	50002	Alvenaria de elevação com bloco cerâmicos furados (8f), dimensões: 8x19x19, utilizando argamassa 1:8	M2	920,38	18,78	17.284,73
070102	180018	Verga reta de concreto armado	ML	108,50	6,77	734,54
070103	180031	Argamassa expansiva 1:3	M3	1,09	376,98	410,90
0702		Divisória				12.568,09
070201	50022	Divisória com material acústico	M2	39,75	94,77	3.767,10
070202	50023	Divisória simples	M2	160,69	54,77	8.800,99
0703		Vidros				5.439,27
070301	130001	Vidro fumme 4 mm	M2	63,95	73,33	4.689,45
070302	130002	Colocação de espelho com moldura de alumínio 40x60	UN	8,00	32,13	257,04
070303	130003	Colocação de espelho com moldura de alumínio 95x120	UN	6,00	82,13	492,78
08		Esquadrias				21.750,11
0801		Madeira				1.987,02
080101	90003	Colocação de porta interna lisa, uma folha, 80x210, guarnições e ferragens	UN	9,00	220,78	1.987,02
0802		Metálicos				19.763,09
080201	90015	Colocação e acabamento de esquadria de alumínio anodizado preto	M2	63,95	268,29	17.157,14
080202	50024	Porta para divisoria com material acústico	UN	3,00	213,73	641,19
080203	50025	Porta para divisoria sem material acústico	UN	12,00	163,73	1.964,76
09		Cobertura e proteções				12.711,41
0901		Cobertura				7.991,56
090101	80022	Estrutura de madeira ancorada em lajes ou em parede, para telhas estruturais de fibrocimento (Reaproveitamento)	M2	338,36	4,29	1.451,56
090102	80018	Telhamento utilizando telha tipo Kalhetão - Mão-de-Obra	M2	338,36	6,88	2.327,91
090103	80003	Algeroz em concreto armado esp.=3,0 cm, largura 30 cm	ML	94,28	26,10	2.460,70
090104	180020	Calha c/ tijolo maciço 5x10x20, espessura da parede 10 cm, assentados com traço 1:6 (Cimento e Areia), camada 1.5 cm, base em concreto simples esp.=6 cm, fck=15 MPa, rebocada com cimento e areia, no traço 1 cm	ML	45,80	38,24	1.751,39

0902	Impermeabilizações					4.719,85
090201	140002	Impermeabilizacao c/ manta asfaltica 4 mm	M2	110,51	18,40	2.033,38
090202	150016	Proteção mecânica 1:4 (Cimento e areia) espessura 3 Cm	M2	110,51	13,34	1.474,20
090203	140003	Pintura Betuminosa (3D)	M2	59,28	20,45	1.212,27
10	Revestimento					104.203,90
1001	Parede interna e externa					45.686,93
100101	150003	Chapisco, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2	1.885,71	2,23	4.205,13
100102	150005	Emboço, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:6	M2	430,12	10,50	4.516,26
100103	150004	Reboco, empregando argamassa de cimento, e areia no traço 1:6	M2	1.491,99	11,08	16.531,24
100104	150024	Assentamento de cerâmica 28x41 com rejunte, empregando pasta colante	M2	206,59	44,12	9.114,75
100105	150025	Assentamento de cerâmica 10x10 com rejunte, empregando pasta colante	M2	223,53	50,64	11.319,55
1002	Forro					11.336,07
100201	150026	Chapisco (teto), empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2	666,19	3,56	2.371,63
100202	150028	Reboco para (teto), empregando argamassa de cimento, e areia no traço 1:6	M2	629,79	13,50	8.502,16
100203	50019	Forro com placas de gesso liso	M2	36,40	12,70	462,28
1003	Pintura					47.180,90
100301	160002	Emassamento de paredes internas, com duas demãos de massa corrida à base de PVA com pintura	M2	1.479,36	12,52	18.521,58
100302	160004	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa a base de óleo (Porta)	M2	37,80	5,94	224,53
100303	160008	Pintura de parede externa com revestimento texturado, aplicado a desempenadeira	M2	797,75	14,13	11.272,20
100304	160007	Pintura em esquadrias de ferro com anticorrosivo + esmalte	M2	3,11	12,60	39,18
100305	160006	Pintura com verniz, 3D, (Rodapé e Porta)	M2	56,51	8,97	506,89
100306	160009	Pintura acrílica em parede interna / externa, 3D, sem massa	M2	2.135,80	7,78	16.616,52
11	Pavimentação					36.747,06
1101	Piso interno					29.718,97
110101	40012	Lastro de concreto, incluindo preparo e lançamento	M3	1,86	181,71	337,98
110102	150013	Regularização de base para assentamento de ceramica utilizando cimento e areia peneirada, traço 1:7	M2	712,84	4,64	3.307,57

110103	150002	Assentamento de piso ceramicos 30x30, empregando pasta de cimento colante e rejunte	M2	61,71	56,38	3.479,21
110104	150030	Assentamento de piso vinilico 2.0 mm	M2	651,13	34,70	22.594,21
1102		Rodapés				1.975,19
110201	110001	Rodapés em madeira de lei altura 7x2,5 cm	ML	267,28	7,39	1.975,19
1103		Piso externo				5.052,90
110301	40010	Lastro de areia	M3	6,00	38,00	228,00
110302	40036	Lastro de concreto com espessura 10 Cm, incluindo preparo e lançamento com acabamento	M2	120,00	23,89	2.866,80
110303	140004	Juntas com mastique plástico	ML	122,00	16,05	1.958,10
12		Instalações				192.999,19
1201		Equipamentos de banheiro, cozinha e serviço				12.115,55
120101	170001	Bacia de louça com caixa acoplada	UN	13,00	254,80	3.312,40
120102	170008	Lavatorio com coluna e acessorios	UN	9,00	296,03	2.664,27
120103	170019	Lavatorio de sobrepor com bancada de granito	UN	4,00	372,03	1.488,12
120104	170017	Acessórios de metal para WC - Porta papel, cabides, porta toalha, saboneteira	UN	13,00	112,49	1.462,37
120105	170018	Ducha manual com registro	UN	13,00	96,74	1.257,62
120106	170009	Torneira p/ lavatorio cromada	UN	13,00	43,75	568,75
120107	170005	Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba unica 1.2x0.6 m	UN	3,00	308,27	924,81
120108	170010	Torneira p/ pia cozinha cromada	UN	3,00	128,75	386,25
120109	40056	Colocação de lixeira redonda para WC	UN	13,00	3,92	50,96
1202		Instalações elétricas				49.523,72
120201	60065	Instalação de tomada de corrente 2P+T	UN	57,00	8,65	493,05
120202	60060	Instalação de interruptor de corrente, uma tecla simples 10 A - 250 V	UN	25,00	6,79	169,75
120203	60061	Instalação de interruptor de corrente, duas tecla simples 10 A - 250 V	UN	4,00	11,45	45,80
120204	60062	Instalação de interruptor de corrente, três tecla simples 10 A - 250 V	UN	4,00	17,82	71,28
120205	60063	Instalação de disjuntor monopolar	UN	32,00	10,99	351,68
120206	60064	Instalação de disjuntor tripolar	UN	5,00	52,05	260,25
120207	60048	Quadro de distribuição para 24 disjuntores	UN	1,00	150,30	150,30
120208	60066	Quadro de distribuição para 16 disjuntores	UN	2,00	116,86	233,72
120209	60036	Chuveiro Eletrico Automatico 220 V	UN	1,00	193,99	193,99

120210	60029	Inst. Elétrica (Média)	PT	293,00	162,30	47.553,90
1203		Instalação Lógica				11.801,09
120301	60067	Instalação de tomada RJ45 Cat. 5	UN	74,00	18,55	1.372,70
120302	60084	Instalação de nobreak trifasico 20KVA-380V	UN	1,00	1.503,99	1.503,99
120303	60069	Inst. Lógica (Média)	PT	74,00	120,60	8.924,40
1204		Instalação Telefônica				8.509,65
120401	60070	Instalação de tomada telefônica	UN	74,00	9,63	712,62
120402	60054	Quadro de distribuicao telefonico (800x800x120)	UN	1,00	108,43	108,43
120403	60068	Inst. Telefonica (Média)	PT	74,00	103,90	7.688,60
1205		Instalações (água fria, sanitária e pluvial)				13.527,26
120501	60037	Registro de Gaveta C/ Canopla Cromada D=25 mm (3/4)	UN	16,00	64,21	1.027,36
120502	60038	Registro de Pressao C/ Canopla Cromada D=25 mm (3/4)	UN	1,00	64,21	64,21
120503	60028	Inst. Água Fria (Média)	PT	45,00	128,73	5.792,85
120504	60081	Instalação de Bomba elétrica cap. 3/4 cv	UN	2,00	375,59	751,18
120505	60039	Caixa de Inspecao Pre-Moldada	UN	5,00	25,24	126,20
120506	60040	Caixa de Gordura Pre-Moldada	UN	3,00	25,24	75,72
120507	60027	Inst. Esgoto (Média)	PT	43,00	109,98	4.729,14
120508	60058	Caixa em alvenaria 60x60x60 para coleta de água pluvial	UN	4,00	125,17	500,68
120509	60059	Inst. Água Pluvial (Média)	PT	4,00	114,98	459,92
1206		Incêndio				21.071,77
120601	60073	Extintor de CO2 cap. 6kg	UN	7,00	277,00	1.939,00
120602	60074	Extintor de Água cap. 10 l.	UN	6,00	87,00	522,00
120603	60071	Hidrante de parede com duas mangueiras	UN	4,00	1.058,30	4.233,20
120604	60072	Hidrante de recalque (Calçada)	UN	1,00	457,58	457,58
120605	60078	Inst. de Água para hidrantes (Média)	PT	5,00	348,73	1.743,65
120606	60077	Instalação de Bomba elétrica cap. 5 cv	UN	1,00	1.475,59	1.475,59
120607	60085	Instalação de luminaria de emergencia	UN	14,00	53,70	751,80
120608	60086	Colocação de placa de sinalização de saída	UN	9,00	9,41	84,69
120609	60076	Sirene com acionador manual	UN	4,00	151,43	605,72
120610	60079	Detector de fumaça	UN	32,00	126,70	4.054,40
120611	60087	Instalação de central de alarme	UN	1,00	906,86	906,86
120612	60088	Instalação de para-raio tipo Franklin	UN	2,00	1.307,47	2.614,94
120613	60080	Aterramento com três hastes	UN	2,00	841,17	1.682,34

1207		Instalações mecânicas				76.450,15
120701	70009	Instalação de elevador cap. 8 pessoas	UN	1,00	76.450,15	76.450,15
13		Complementação da obra				3.114,92
1301	70017	Colocação de placa em bronze 80x60	UN	1,00	817,25	817,25
1302	70014	Escada marinho galv. 2 1/2	ML	2,00	75,75	151,50
1303	190001	Limpeza da obra	M2	725,06	2,96	2.146,17
					TOTAL SEM BDI	571.591,46
					BDI (25%)	142.897,87
					TOTAL COM BDI	714.489,33

ANEXO II – 4 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENÁRIA

AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / TRT 19ª REGIÃO / PLANILHA MODELO P/ EFEITO DE RECOLHIMENTO DO INSS									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. Material	P. Unit. M.Obra	P. Unit. Serv.	P.Total Material	P.Total M.Obra	P.Total Serv.
01	Serviços preliminares								
0101	Demolições								
010101	Retirada de telha tipo Kalhetão	M2	338,36						
010102	Demolição de alvenaria de tijolos, sem reaproveitamento	M3	116,04						
010103	Retirada de estrutura de madeira para telhados	M2	338,36						
010104	Demolição de concreto armado	M3	2,66						
010105	Retirada de piso cerâmico	M2	29,00						
010106	Demolição de concreto simples	M3	12,70						
010107	Retirada de pintura antiga "Textura"	M2	81,35						
010108	Retiradas de filete em madeira	M2	122,00						
010109	Retirada de caixa d'água de fibra	UN	1,00						
0102	Impostos e taxas								
010201	Taxas, Alvará, CREA, Habite-se, Outros	VB	1,00						
02	Instalações provisórias								
0201	Alojamento de ferramentas e materiais, 3.30x2.20	UN	1,00						
0202	Instalação Provisória de água para obra	PT	1,00						
0203	Instalação provisória de energia elétrica	UN	1,00						
0204	Placa da Obra	M2	2,00						
0205	Locação da Obra	M2	362,53						
03	Administração da obra								
0301	Administração e material de escritório da obra	MES	6,00						
0302	Ferramentas e equipamento de segurança dos operários	MES	6,00						
04	Movimento de terra								
0401	Escavação manual de valas	M3	6,96						
0402	Reaterro de valas (Sem empréstimo)	M3	2,32						
05	Infra-estrutura								
0501	Lastro de concreto, incluindo preparo e lançamento, esp. 5 cm	M3	1,39						
0502	Concreto armado para infra-estrutura fck 30 MPa	M3	4,64						

06	Supra-estrutura								
0601	Concreto armado para supra-estrutura fck 30 MPa	M3	146,11						
07	Paredes e Painéis								
0701	Alvenaria								
070101	Alvenaria de elevação com bloco cerâmicos furados (8f), dimensões: 8x19x19, utilizando argamassa 1:8	M2	920,38						
070102	Verga reta de concreto armado	ML	108,50						
070103	Argamassa expansiva 1:3	M3	1,09						
0702	Divisória								
070201	Divisória com material acústico	M2	39,75						
070202	Divisória simples	M2	160,69						
0703	Vidros								
070301	Vidro fumme 4 mm	M2	63,95						
070302	Colocação de espelho com moldura de alumínio 40x60	UN	8,00						
070303	Colocação de espelho com moldura de alumínio 95x120	UN	6,00						
08	Esquadrias								
0801	Madeira								
080101	Colocação de porta interna lisa, uma folha, 80x210, guarnições e ferragens	UN	9,00						
0802	Metálicos								
080201	Colocação e acabamento de esquadria de alumínio anodizado preto	M2	63,95						
080202	Porta para divisória com material acústico	UN	3,00						
080203	Porta para div. sem material acústico	UN	12,00						
09	Cobertura e proteções								
0901	Cobertura								
090101	Estrutura de madeira ancorada em lajes ou em parede, para telhas estruturais de fibocimento (Reaproveitamento)	M2	338,36						
090102	Telhamento utilizando telha tipo Kalhetão - Mão-de-Obra	M2	338,36						
090103	Algeroz em concreto armado esp.=3,0 cm, largura 30 cm	ML	94,28						
090104	Calha c/ tijolo maciço 5x10x20, espessura da parede 10 cm, assentados com traço 1:6 (Cimento e Areia), camada 1.5 cm, base em concreto	ML	45,80						

	simples esp.=6 cm, fck=15 MPa, rebocada com cimento e areia, no traço 1 cm								
0902	Impermeabilizações								
090201	Impermeabilização c/ manta asfáltica 4 mm	M2	110,51						
090202	Proteção mecânica 1:4 (Cimento e areia) espessura 3 Cm	M2	110,51						
090203	Pintura Betuminosa (3D)	M2	59,28						
10	Revestimento								
1001	Parede interna e externa								
100101	Chapisco, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2	1.885,71						
100102	Emboço, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:6	M2	430,12						
100103	Reboco, empregando argamassa de cimento, e areia no traço 1:6	M2	1.491,99						
100104	Assentamento de cerâmica 28x41 com rejunte, empregando pasta colante	M2	206,59						
100105	Assentamento de cerâmica 10x10 com rejunte, empregando pasta colante	M2	223,53						

1002	Forro								
100201	Chapisco (teto), empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2	666,19						
100202	Reboco para (teto), empregando argamassa de cimento, e areia no traço 1:6	M2	629,79						
100203	Forro com placas de gesso liso	M2	36,40						
1003	Pintura								
100301	Emassamento de paredes internas, com duas demãos de massa corrida à base de PVA com pintura	M2	1.479,36						
100302	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa a base de óleo (Porta)	M2	37,80						
100303	Pintura de parede externa com revestimento texturado, aplicado a desempenadeira	M2	797,75						
100304	Pintura em esquadrias de ferro com anticorrosivo + esmalte	M2	3,11						
100305	Pintura com verniz, 3D, (Rodapé e Porta)	M2	56,51						
100306	Pintura acrílica em parede interna /	M2	2.135,80						

	externa, 3D, sem massa								
11	Pavimentação								
1101	Piso interno								
110101	Lastro de concreto, incluindo preparo e lançamento	M3	1,86						
110102	Regularização de base para assentamento de cerâmica utilizando cimento e areia peneirada, traço 1:7	M2	712,84						
110103	Assentamento de piso cerâmicos 30x30, empregando pasta de cimento colante e rejunte	M2	61,71						
110104	Assentamento de piso vinílico 2.0 mm	M2	651,13						
1102	Rodapés								
110201	Rodapés em madeira de lei altura 7x2,5 cm	ML	267,28						
1103	Piso externo								
110301	Lastro de areia	M3	6,00						
110302	Lastro de concreto com espessura 10 Cm, incluindo preparo e lançamento com acabamento	M2	120,00						
110303	Juntas com mastique plástico	ML	122,00						
12	Instalações								
1201	Equipamentos de banheiro, cozinha e serviço								
120101	Bacia de louça com caixa acoplada	UN	13,00						
120102	Lavatório com coluna e acessórios	UN	9,00						
120103	Lavatório de sobrepor com bancada de granito	UN	4,00						
120104	Acessórios de metal para WC - Porta papel, cabides, porta toalha, saboneteira	UN	13,00						
120105	Ducha manual com registro	UN	13,00						
120106	Torneira p/ lavatório cromada	UN	13,00						
120107	Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba unica 1.2x0.6 m	UN	3,00						
120108	Torneira p/ pia cozinha cromada	UN	3,00						
120109	Colocação de lixeira redonda para WC	UN	13,00						
1202	Instalações elétricas								
120201	Instalação de tomada de corrente 2P+T	UN	57,00						
120202	Instalação de interruptor de corrente, uma tecla simples 10 A - 250 V	UN	25,00						
120203	Instalação de interruptor de corrente, duas tecla simples 10 A - 250 V	UN	4,00						

120204	Instalação de interruptor de corrente, três tecla simples 10 A - 250 V	UN	4,00						
120205	Instalação de disjuntor monopolar	UN	32,00						
120206	Instalação de disjuntor tripolar	UN	5,00						
120207	Quadro de distribuição para 24 disjuntores	UN	1,00						
120208	Quadro de distribuição para 16 disjuntores	UN	2,00						
120209	Chuveiro Elétrico Automático 220 V	UN	1,00						
120210	Inst. Elétrica (Média)	PT	293,00						
1203	Instalação Lógica								
120301	Instalação de tomada RJ45 Cat. 5	UN	74,00						
120302	Instalação de nobreak trifásico 20KVA-380V	UN	1,00						
120303	Inst. Lógica (Média)	PT	74,00						
1204	Instalação Telefônica								
120401	Instalação de tomada telefônica	UN	74,00						
120402	Quadro de distribuição telefônico (800x800x120)	UN	1,00						
120403	Inst. Telefônica (Média)	PT	74,00						
1205	Instalações (água fria, sanitária e pluvial)								
120501	Registro de Gaveta C/ Canopla Cromada D=25 mm (3/4)	UN	16,00						
120502	Registro de Pressao C/ Canopla Cromada D=25 mm (3/4)	UN	1,00						
120503	Inst. Água Fria (Média)	PT	45,00						
120504	Instalação de Bomba elétrica cap. 3/4 cv	UN	2,00						
120505	Caixa de Inspeção Pre-Moldada	UN	5,00						
120506	Caixa de Gordura Pre-Moldada	UN	3,00						
120507	Inst. Esgoto (Média)	PT	43,00						
120508	Caixa em alvenaria 60x60x60 para coleta de água pluvial	UN	4,00						
120509	Inst. Água Pluvial (Média)	PT	4,00						
1206	Incêndio								
120601	Extintor de CO2 cap. 6kg	UN	7,00						
120602	Extintor de Água cap. 10 l.	UN	6,00						
120603	Hidrante de parede com duas mangueiras	UN	4,00						
120604	Hidrante de recalque (Calçada)	UN	1,00						

120605	Inst. de Água para hidrantes (Média)	PT	5,00						
120606	Instalação de Bomba elétrica cap. 5 cv	UN	1,00						
120607	Instalação de luminária de emergência	UN	14,00						
120608	Colocação de placa de sinalização de saída	UN	9,00						
120609	Sirene com acionador manual	UN	4,00						
120610	Detector de fumaça	UN	32,00						
120611	Instalação de central de alarme	UN	1,00						
120612	Instalação de para-raio tipo Franklin	UN	2,00						
120613	Aterramento com três hastes	UN	2,00						
1207	Instalações mecânicas								
120701	Instalação de elevador cap. 8 pessoas	UN	1,00						
13	Complementação da obra								
1301	Colocação de placa em bronze 80x60	UN	1,00						
1302	Escada marinho galv. 2 1/2	ML	2,00						
1303	Limpeza da obra	M2	725,06						
							TOTAL SEM BDI		
							BDI (%)		
							TOTAL COM BDI		

ANEXO II - 6

FOTOGRAFIA





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo III

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: Concorrência nº XXX/2006

Atestamos que o(a) Sr(a)
....., na qualidade de profissional indicado pela empresa
....., CNPJ , telefone (. . .
..) , compareceu no TRT da 19ª Região em Maceió-AL, e,
acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o objeto
da concorrência acima mencionada.

Maceió, ... de de 2006.

.....
Carimbo e assinatura do Engenheiro do TRT da 19ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Concorrência nº XXX/2006

.....,
Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta a sua Proposta de
Preço para a execução total da obra de **Ampliação do Edifício Auxiliar
Administrativo** nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:
.
.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (.....) dias
consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº ____/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CGC/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____(qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº ____/2006, celebrado na modalidade de Concorrência nº 02/2006, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia para execução total da obra de **Ampliação do Edifício Auxiliar Administrativo (onde funciona a Gráfica e o Almojarifado do TRT 19ª Região)**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento especificações constantes do edital nº ____e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução da obra.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada terá prazo de 180(cento e oitenta) dias para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de esquadrias, vidros, instalação de elevador e rede de lógica. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

II - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim;

III - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;

IV - A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

V - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório da obra, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

VI - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

VII - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- II - promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- III - proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- IV - providenciar alvará de construção junto a Prefeitura Municipal de Maceió antes do início da obra;

V - apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

VI -fornecer e manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

VII - entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

VIII - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

IX - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

X - fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

XI - entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) habite-se da obra (prefeitura municipal, concessionárias de serviços públicos e secretaria municipal de saúde);

c) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XII - executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

XIII - manter representante no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

XIV - manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

XV - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

XVI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XVII - retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XVIII - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

- XIX - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- XX - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XXI - o CONTRATADO providenciará instalações provisórias as suas custas e independentes do CONTRATANTE (sanitários, barracões de obra, abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia) inclusive com medições independentes quando for o caso. As instalações provisórias serão registradas no nome da CONTRATADA;
- XXII - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XXIII - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- XXIV - fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- XXV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
- XXVI - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- XXVII - sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- XXVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- XXIX - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- Parágrafo primeiro - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.
- Parágrafo segundo - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
- Parágrafo terceiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- I - proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

Contratada;
provisório da obra;
vistoria e recebimento definitivo da Obra;

IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à
V - efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento
VI - notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a
VII - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o
recebimento definitivo da obra; e,

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

atribuições:

CLÁUSULA SÉTIMA - O Gestor do contrato terá as seguintes

I - expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução
do contrato;

II - proceder ao acompanhamento técnico dos serviços,
objetivando garantir a qualidade desejada;

III - fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a
qualidade desejada;

IV - comunicar ao representante da contratada sobre
descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto
cumprimento;

V - propor glosa;

VI - solicitar à Administração a aplicação de penalidades por
descumprimento de cláusula contratual;

VII - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado,
desde que atendidas as obrigações contratuais; e,

VIII - atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para
autorizar pagamentos.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento da obra, no valor total de R\$
_____ (_____), será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante
Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, no
valor correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídas,
segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis
após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato,
oportunidade que será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados
nas normas expedidas pelos órgãos fiscais e fazendários, devendo a nota fiscal vir
acompanhada dos documentos em vigor a seguir:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência
Social e/ou Receita Federal;
c) CEI e Alvará da obra (1ª parcela);
d) CND da obra no último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do ISS;

- f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; e,
- e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – Em relação ao devido relativo à última etapa, fica estabelecido que o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido na fonte, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento, previamente, na Prefeitura Municipal de Maceió.

Parágrafo terceiro - Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção acima.

Parágrafo quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo quinto - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº xxxxxx, Agência nº xxxxxx, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo sexto - O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo sétimo - Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, motivado pelo TRT da 19ª Região, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\frac{N}{30} \left(1 + \frac{TR}{100} \right) - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo oitavo - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO _____ e Natureza da Despesa _____ (_____).

DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento da obra, serão observadas as seguintes condições:

I - concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo;

II - recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.

III - verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

IV - não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

V - após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93;

VI - aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor

total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

Parágrafo terceiro - A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 90 (noventa) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, __ de _____ de 2006.

Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA